NV

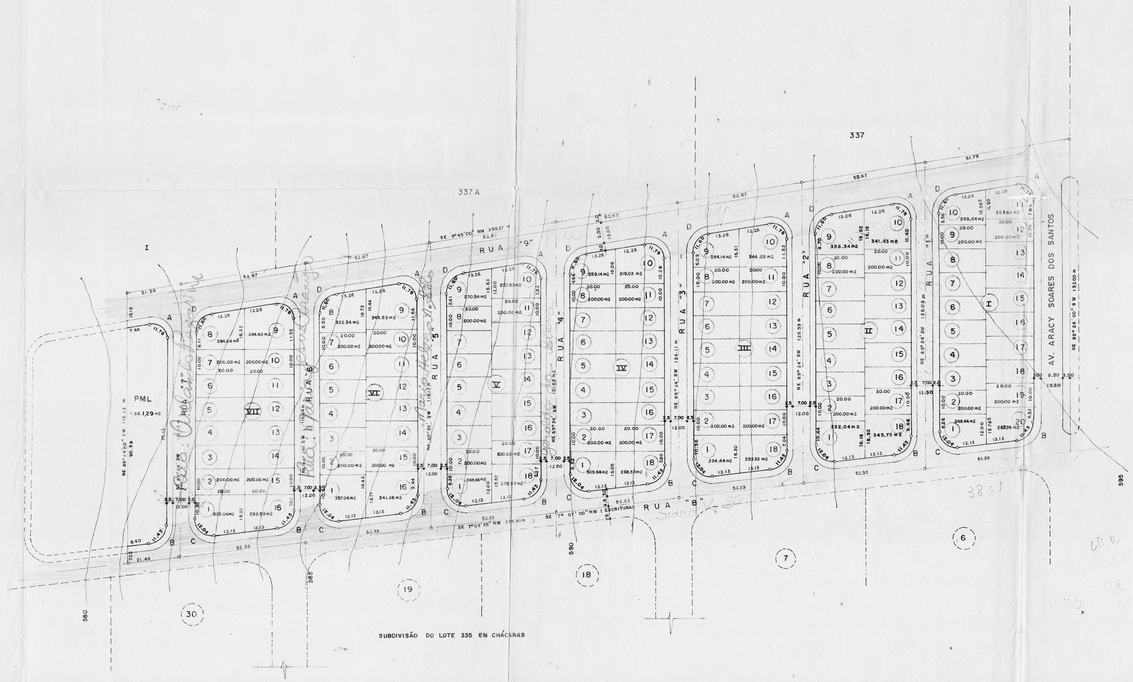

PLANTA 1:1000

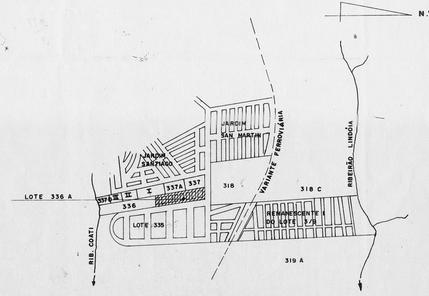

SITUAÇÃO S/ ESCALA

ÁREAS DE RUAS

1	1.222,75 m2
2	1.246,04 m2
3	1.215,16 m2
4	1.186,40 m2
5	1.156,53 m2
6	1.126,65 m2
7	1.096,78 m2
8	2.975,69 m2
9	5.989,77 m2

ÁREA DA AVENIDA

ARACY SOARES DOS SANTOS	1.686,89 m2
TOTAL	18.904,66 m2

LEGENDA

TIPO	Δ	AC	TAN	RAIO	DESEN.	S (m²)	E (V)	
A		99°09'	8.00	6.81	11.78	14.37	3.69	6.29
B		83°32'25"	7.00	7.84	11.43	10.07	2.67	5.98
C		96°27'35"	8.00	7.15	12.04	14.16	3.58	6.40
D		80°51'	7.00	8.22	11.60	9.86	2.58	6.05

PLANTA — FOLHA ÚNICA

(COHAB-Proc. 98-A)

C. H. SANTIAGO II-A 1:1000 — R2

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO — nome de Ruas

LOTE 336A - GLEBA JACUTINGA
MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA

PROPR. PLAENGE - PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.

ÁREAS

QUADRAS	57,31 %	27.694,78 m2
RUAS E AVENIDA	39,12 %	18.904,66 m2
ESCAPES	0,75 %	363,66 m2
PML	2,82 %	1.361,29 m2
TOTAL	100,00 %	48.324,39 m2

PLAENGE Planejamento Engenharia e Construções S/A
PROPR.
WALDIR CARLOS BALATA - Diretor

Planejamento Engenharia e Construções S/A
RESP. TÉCN.
CREA 060.0... - CREA-PR

10/04/92

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 336-A da Gleba Jacutinga conforme processo nº 70.014/ de 18 de dezembro de 1.991 em substituição ao projeto aprovado sob o nº 187/91 de 30/01/91, cabendo ao proprietário loteador, na forma da legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I- SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplenagem do leito das ruas e passeios;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
d. Galeria de Águas Pluviais;
e. Rede de energia elétrica com iluminação pública;
f. Rede de Água Potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Urbanização de praças, conf. lei municipal nº 2.915/78;
i. Arborização das ruas.

II- ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES

a. Ruas, avenidas e escapes num total de ..... 19.268,32 m2 ;
b. Área destinada a praça pública num total de ..... 1.361,29 m2 .

OBSERVAÇÕES:

1- As áreas destinadas a fins públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do loteamento no registro de imóveis.

2- Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador, depois de registrado o loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III- ZONEAMENTO

O zoneamento do lote é ZR-3 (Zona Residencial Três), de acordo com a lei Municipal 3.706/84, exceto os lotes com testada para a Avenida Aracy Soares dos Santos, que já é zoneada na categoria ZC-4 (Zona Comercial Quatro).

IV- ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O loteador deverá providenciar o registro do loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 1º § 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à SUOV certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do loteamento e das áreas públicas que passaram a integrar o domínio público do Município de Londrina.
b. O visto de conclusão das edificações só será fornecido após o término dos serviços de infra-estrutura exigidas.
c. Apresentar projetos complementares a submeter à aprovação de órgãos específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.
d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a serexpedido pela SUREHMA ou órgão afim.
e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução.
f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

Os emolumentos importam em Cr$

Recibo nº

PREFEITURA DO MUNICIPIO
— DE LONDRINA —
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Aprovado em 20 de 02 de 1992
N.º de ordem 355
Alvará S.U.O.V.
Edmundo Abud
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor

Em substituição ao aprovado em 30/01/91
sob n.º SUOV-C- 187